



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**RESOLUÇÃO N.º 223, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro o título de "Mulher Cidadã de Montenegro".

Ver. Talis Romeu Pohren Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1.º Institui o título de "Mulher Cidadã de Montenegro" no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, a ser entregue, anualmente, em sessão comemorativa, realizada no mês de março, em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 5.747, de 08 de março de 2013, que institui a "Semana da Mulher Montenegrina", destinado a homenagear mulheres que se destacam nas suas atividades na sociedade montenegrina.

Art. 2.º Para a entrega da honraria ora instituída, destinada a mulheres com destaque na prestação de relevantes serviços à sociedade montenegrina, será adotado o seguinte procedimento:

I – cada Vereador e Vereadora poderá indicar uma cidadã a ser homenageada;

II – a indicação será levada aos membros da Mesa Diretora, acompanhada da respectiva biografia de justificativa, até o dia 08 de fevereiro do ano em curso, sendo um mês antes do Dia Internacional da Mulher;

III – de posse do nome das homenageadas, a Mesa Diretora tomará as providências junto à Secretaria para a confecção dos diplomas e convites.

§ 1º Quando mais de um Vereador ou Vereadora indicar à Mesa Diretora a cidadã para ser homenageada terá preferência aquele que primeiro apresentou a indicação.

§ 2º O certificado especificará a área de atuação da homenageada.

§ 3º Nenhuma mulher poderá receber o título mais de uma vez.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 28 de março de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
FELIPE DIEGO DA SILVA,  
Secretário-Geral.

  
Ver. TALIS ROMEU POHREN FERREIRA,  
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**